



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ
3ª VARA CÍVEL

Rua Santa Maria nº 257, Sala 225/227, 2º Andar., Tatuapé - CEP 03085-901, Fone: (11) 2293-3154, São Paulo-SP - E-mail: tatuape3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **0008140-72.2018.8.26.0008**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Rescisão / Resolução**
 Exequente: **Arlindo da Conceição Neves e outro**
 Executado: **Carlos Alberto de Carvalho Gomes e outros**

Em São Paulo, aos 13 de dezembro de 2018, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): 1 Apartamento nº 61, localizado no 6º andar do Edifício Atlantic Pearl, situado à Rua Silvio Daige nº 57, no Jardim Tegereba, na cidade, município e comarca de Guarujá-SP, com a área privativa de divisão não proporcional de 164,630ms2., a área de uso comum de divisão não proporcional de 36,840ms2., a área de uso comum de divisão proporcional de 41,244ms2., encerrando a área total construída de 242,714ms2., correspondendo-lhe uma fração ideal de terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio de 2,8177%, cabendo o direito de uso de 02 (duas) vagas individuais e indeterminadas na garagem coletiva localizada no sub-solo e andar térreo do edifício, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Carlos Alberto de Carvalho Gomes, CPF nº 569.648.388-72, RG nº 6122290. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**